



# Prefeitura Municipal de Santa Isabel 025

No. da República, 297 - Tel.: 411-1000 - Fax: (011) 421-1979  
CEP 07500-000 - Santa Isabel - SP

(Continuação da Lei Complementar nº. 62, de 29-12-98 - fl. 15)

70	RECÔNDIÇÃOAMENTO DE MOTORES	1,00%
71	RECAUCHUTAGEM OU RÉGENERAÇÃO DE PNEUS PARA USUÁRIO FINAL	3,00%
72	RECÔNDIÇÃOAMENTO, ACONDICIONAMENTO, PINTURA, BENEFICIAMENTO, LAVAGEM, SECAGEM, TINGIMENTO, GALVANOPLASTIA, ANODIZAÇÃO, CORTE, RECORTE, POLIMENTO, PLASTIFICAÇÃO E CONGÊNERES. DE OBJETOS NÃO DESTINADOS A INDUSTRIALIZAÇÃO OU COMERCIALIZAÇÃO	1,00%
73	LUSTRAÇÃO DE BENS MÓVEIS, QUANDO O SERVIÇO FOR PRESTADO PARA USUÁRIO FINAL DO OBJETO LUSTRADO	1,00%
74	INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE APARELHOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PRESTADOS AO USUÁRIO FINAL DO SERVIÇO, COM MATERIAL POR ELE FORNECIDO	1,00%
75	MONTAGEM INDUSTRIAL, PRESTADO AO USUÁRIO FINAL DO SERVIÇO, COM MATERIAL POR ELE FORNECIDO	3,00%
76	CÓPIA OU RÉPRODUÇÃO, POR QUAISQUER PROCESSOS, DE DOCUMENTOS E OUTROS PAPÉIS, PLANTAS OU DESENHOS	1,00%
77	COMPOSIÇÃO GRÁFICA, FOTOCOMPOSIÇÃO, CLICHERIA, ZINCOGRAFIA, LITOGRAFIA E FOTOLITOGRAFIA	0,50%
78	COLOCAÇÃO DE MOLDURAS, ENCADERNAÇÃO, GRAVAÇÃO E DOURAÇÃO DE LIVROS, REVISTAS E CONGÊNERES	1,00%
79	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS, INCLUSIVE ARRENDAMENTO MERCANTIL	0,20%
80	FUNERAIS	5,00%
81	ALFAIATARIA E COSTURA, QUANDO MATERIAL FOR FORNECIDO PELO USUÁRIO FINAL, EXCETO AVIAMENTO	1,00%



# Prefeitura Municipal de Santa Isabel 026

Vis. da República 297 - Tel.: 411-7000 - Fax: (011) 411-7979  
CEP 07500-000 - Santa Isabel - SP

(Continuação da Lei Complementar nº. 62, de 29-12-98 - fl. 16)

82	TINTURARIA E LAVANDERIA	1,00%
83	TAXIDERMIA	1,00%
84	RECRUTAMENTO, AGENCIAMENTO, SELEÇÃO, FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MESMO EM CARÁTER TEMPORÁRIO	0,20%
85	PROPAGANDA E PUBLICIDADE, PROMOÇÃO DE VENDAS, ELABORAÇÃO DE DESENHOS, TEXTOS (EXCETO SUA IMPRESSÃO, REPRODUÇÃO)	0,20%
86	VEÍCULAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE TEXTOS, DESENHOS POR QUALQUER MEIO (EXCETO EM JORNAIS, RÁDIOS, TELEVISÃO)	1,00%
87	SERVIÇOS PORTUÁRIOS E AERÓPORTUÁRIOS; UTILIZAÇÃO DE PORTO OU AEROPORTO, SUPRIMENTO, SERVIÇO NO MESMO	1,00%
88	INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA (QUANDO O PREÇO DO SERVIÇO NÃO FOR ESPECIFICADO SEPARADAMENTE EM CONTRATO, A BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO SERÁ O PREÇO RECEBIDO PELO INCORPORADOR, COM EXCLUSÃO DO PREÇO DA FRAÇÃO IDEAL DE TERRENO, SE POR ELE VENDIDA, E DE CUSTO DA CONSTRUÇÃO, MESMO QUE ESTA FIQUE A SEU CARGO)	3,00%
89	ADVOGADOS	1,00%
90	ENGENHEIROS, ARQUITETOS, URBANISTAS, AGRÔNOMOS	1,00%
91	DENTISTAS	1,00%
92	ECONOMISTAS	1,00%
93	PSICÓLOGOS	1,00%
94	ASSISTENTES SOCIAIS	1,00%
95	RELAÇÕES PÚBLICAS	1,00%



# Prefeitura Municipal de Santa Isabel 027

Av. da República, 297 - Tel. 471-1000 - Fax: (011) 471-1979  
CEP 01500-000 - Santa Isabel - SP

Documento 43-2002/98

(Continuação da Lei Complementar nº. 62, de 29-12-98 - fl. 17)

96	COBRANÇAS E RECEBIMENTOS: DIREITOS AUTORAIS, PROTESTOS DE TÍTULOS, SUSTAÇÃO DE PROTESTO, DEVOLUÇÃO DE TÍTULOS NÃO PAGOS, MANUTENÇÃO DE TÍTULOS VENCIDOS, FORNECIMENTO DE POSIÇÃO DE COBRANÇA OU RECEBIMENTO E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS DA COBRANÇA OU RECEBIMENTO (ESTE ITEM ABRANGE, TAMBÉM, OS SERVIÇOS PRESTADOS POR INSTITUIÇÕES AUTORIZADAS A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL)	3,00%
97	INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL: FORNECIMENTO DE TALÃO DE CHEQUES, EMISSÃO DE CHEQUES ADMINISTRATIVOS, TRANSFERÊNCIA DE FUNDOS, DEVOLUÇÃO DE CHEQUES, SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO DE CHEQUES, ORDENS DE PAGAMENTO E DE CRÉDITO, POR QUALQUER MEIO, EMISSÃO E RENOVAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS, CONSULTAS EM TERMINAIS ELETRÔNICOS, PAGAMENTOS POR CONTA DE TERCEIROS, INCLUSIVE OS FEITOS FORA DO ESTABELECIMENTO, ELABORAÇÃO DE FICHA CADASTRAL, ALUGUEL DE COFRES, FORNECIMENTO DE SEGUNDA VIA DE AVISOS DE LANÇAMENTO E DE EXTRATO DE CONTA, EMISSÃO DE CARNÊS, ETC	10,00%
98	TRANSPORTE DE NATUREZA ESTRITAMENTE MUNICIPAL	3,00%
98 - A	MOTORISTA AUTÔNOMO	1,00%
98 - B	MOTORISTA ALUGUEL - TAXI	0,25%
98 - C	DEMAIS CASOS	1,00%
99	HOSPEDAGEM EM HOTÉIS, MOTÉIS, PENSÕES E CONGÊNERES	1,00%



# Prefeitura Municipal de Santa Isabel 028

Av. da República, 291 - Tel. 471-4000 - Fax. (011) 471-1979  
CNPJ 07500-000 - Santa Isabel - SP

(Continuação da Lei Complementar nº. 62, de 29-12-98 - fl. 18)

100	DISTRIBUIÇÃO DE BENS DE TERCEIROS EM REPRESENTAÇÃO DE QUALQUER NATUREZA	3,00%
101	RELOJOEIRO	1,00%
102	CARRETEIRO	1,00%

Art. 8º. Fica revogado o parágrafo único do art. 27 da Lei nº. 535 de 30 de dezembro de 1969—Código Tributário Municipal.

Art. 9º. Fica revogado o Título VII da Lei nº. 535, de 30 de dezembro de 1969—Código Tributário Municipal, contendo os art. 188 a 199, que trata da Taxa de Limpeza e Conservação das Vias Públicas, sendo indevido qualquer débito fiscal dela decorrente a partir do exercício de 1998.

Art. 10. Fica revogado o art. 212-A da Lei nº. 535, de 30 de dezembro de 1969—Código Tributário Municipal.

Art. 11. Fica revogada a Lei nº. 1.602, de 22 de dezembro de 1989, que instituiu a taxa de Iluminação Pública, sendo indevido qualquer débito fiscal dela decorrente a partir do exercício de 1998.

Art. 12. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º. de janeiro de 1999.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Isabel, 29 de dezembro de 1998.

  
MARIA ANGELA SANCHES  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada neste Gabinete, na data supra.

  
EUCLIDES APARECIDO PRIANTI  
Assessor de Gabinete